

EDITAL Nº19, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020**2ª CHAMADA EDITAL DE PROCEDIMENTOS PARA EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTOS AOS ESTUDANTES DO CAMPUS JACAREZINHO****Dispõe sobre procedimentos para empréstimo de equipamentos de informação e comunicação aos estudantes do Campus Jacarezinho**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS JACAREZINHO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.653/Reitoria, de 09 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26, considerando a pandemia mundial do coronavírus (COVID-19) e os recentes casos de infecção no Brasil; as orientações para prevenção e controle do coronavírus (COVID-19) da Organização Mundial da Saúde – OMS, do Ministério da Saúde, do Ministério da Educação e da Comissão de Acompanhamento e Prevenção da COVID-19 do IFPR; a missão institucional e a função social dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia; considerando o Edital nº 8, de 15 de outubro de 2020, TORNA PÚBLICA: as condições para cessão, por meio de empréstimo, de dispositivos de informação e comunicação institucionais aos estudantes do IFPR - Campus Jacarezinho, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. BASE LEGAL

- 1.1 Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Federais.
- 1.2 Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 1.3 Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.
- 1.4 Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
- 1.5 Decreto nº 9.094 nº de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos.
- 1.6 Portaria Normativa MEC nº 018, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação de reservas de vagas nas instituições federais de ensino.
- 1.7 Resolução IFPR nº 29, de 28 de setembro de 2020, que aprova e institui o Regime Didático Emergencial – RDE no Instituto Federal do Paraná.
- 1.8 Resolução IFPR nº 30, de 28 de setembro de 2020, que aprova e institui o Programa Institucional de Auxílio Digital – PRODIGI, no Contexto da Pandemia / COVID-19.
- 1.9 Edital IFPR nº 140/2020, retificado pelo Edital IFPR nº 143/2020
- 1.10 Edital IFPR nº 144/2020.
- 1.11 Edital Interno nº 08/2020, o qual trata do primeiro chamamento de estudantes pelo Campus Jacarezinho.
- 1.12 Edital Interno nº 10/2020, o qual trata do resultado Preliminar do Edital 08/2020.
- 1.13 Edital Interno nº 14/2020, o qual trata do resultado Final do Edital 08/2020.

2. DO OBJETO

- 2.1 Este edital tem por objeto o empréstimo de 12 (doze) aparelhos celulares, recebidos pelo IFPR - Campus Jacarezinho, conforme distribuição estabelecida no pelo Edital 144/2020 do IFPR, aos estudantes matriculados no Instituto Federal do Paraná - IFPR - Campus Jacarezinho, em vista da necessidade de substituição de atividades de ensino presenciais por atividades não presenciais, como medida de prevenção e controle do contágio por COVID-19, a fim de garantir as condições de permanência e êxito dos estudantes.
- 2.2 O empréstimo a que este edital se refere tem por finalidade proceder à cessão provisória de equipamentos eletrônicos aos estudantes do IFPR, como forma de assegurar o direito à aprendizagem, no processo de substituição das atividades de ensino presenciais por atividades não presenciais no contexto da pandemia de Covid-19.

3. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS E DA FINALIDADE

- 3.1 O estudante contemplado com o empréstimo de equipamento deverá acompanhar as atividades pedagógicas não presenciais e semipresenciais do IFPR - Campus Jacarezinho. Para firmar tal compromisso pedagógico, no ato do recebimento do equipamento, o estudante maior de 18 anos de idade ou os responsáveis legais pelo estudante menor de 18 anos de idade, beneficiado pelo empréstimo de equipamento, deverá entregar à Comissão de Empréstimo de Bens aos Alunos do IFPR Campus Jacarezinho, designada pela Direção Geral do Campus Jacarezinho, o Termo de Solicitação de Inscrição e Termo de Compromisso (Anexo V) quanto à participação nas atividades de ensino não presenciais e semipresenciais.
- 3.2 O estudante contemplado com o empréstimo de equipamento deverá zelar pela conservação do bom estado do mesmo. Para firmar tal compromisso, no ato do recebimento, o estudante maior de 18 anos de idade, ou os responsáveis legais do estudante menor de 18 anos de idade, beneficiado pelo empréstimo de equipamento deverá entregar à Comissão de Empréstimo de Bens aos Alunos do IFPR Campus Jacarezinho, no ato da entrega do equipamento, Termo de Solicitação de Inscrição e Termo de compromisso (Anexo V) quanto ao uso do equipamento.
- 3.3. Em caso de necessidade de manutenção do equipamento, o estudante deverá acionar a Comissão de Empréstimo de Bens aos Alunos do IFPR Campus Jacarezinho, designada pela Direção Geral, observado o que cita o § 4º do Artigo 20 da Resolução IFPR 030/2020: "A manutenção preventiva ou corretiva do equipamento emprestado é de responsabilidade do IFPR".

3.4 A não devolução do equipamento no prazo estabelecido no termo de recebimento e responsabilidade ou a devolução em condições divergentes daquela em que recebeu, salvo motivos fortuitos e/ou de força maior devidamente comprovados, acarretará ao beneficiário, além das sanções previstas nas normativas do IFPR e nos dispositivos legais, a impossibilidade de trancamento de curso, renovação de matrícula, outorga de grau ou certificação de conclusão de curso e recebimento de novos auxílios estudantis do IFPR, até que sanada a situação.

3.5 O prazo inicial do empréstimo é até a data de 31/12/2020, prorrogáveis enquanto perdurar o período de necessidade, mediante expressa solicitação à unidade detentora da carga patrimonial e reavaliação da necessidade.

3.5.1 A Comissão de Empréstimo de Bens aos Alunos do IFPR Campus Jacarezinho, designada pela Direção Geral, acompanhará todo o período de empréstimo, observando os dispositivos constantes da Resolução IFPR nº 030/2020, sobretudo o Capítulo III do Título II e a Seção I do Capítulo IV do Título II.

3.5.2 Ao final do período de empréstimo, o equipamento deverá passar por avaliação técnica no Campus Jacarezinho, a fim de verificar suas condições de funcionamento, para efetivação da devolução.

a) O estudante beneficiado deverá realizar a devolução do bem nas mesmas condições de funcionamento em que o recebeu;

b) No ato da devolução do bem deverá ser emitido termo de devolução assinado pelo estudante e pelo servidor representante da Comissão de Empréstimo de Bens aos Alunos do IFPR Campus Jacarezinho;

c) Após a devolução, a Comissão de Empréstimo de Bens aos Alunos do IFPR Campus Jacarezinho deverá encaminhar o processo e a movimentação física do bem ao setor de controle patrimonial do campus para conferência e arquivamento;

d) Comprovado o mau uso do bem pelo estudante beneficiado, a Administração poderá instaurar procedimento administrativo para solicitar restituição dos valores ao erário.

4. DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

4.1 O prazo máximo para empréstimo é até 31/12/2020, período correspondente ao estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 2020. O prazo de empréstimo poderá ser prorrogado pelo mesmo período de prorrogação do estado de calamidade pública.

4.1.1 O prazo para empréstimo de equipamentos ao estudante ocorrerá de acordo com o período do calendário acadêmico, condicionado ao seu desempenho educacional e a participação efetiva no curso em que está matriculado.

§ 1º O prazo inicial do empréstimo é até 31/12/2020, prorrogáveis enquanto perdurar o período de necessidade, mediante expressa solicitação à unidade detentora da carga patrimonial e reavaliação da necessidade.

4.2 O estudante beneficiado pelo empréstimo deverá:

4.2.1 Assinar Termo de Responsabilidade do uso do equipamento (Anexo VI) no ato da entrega do equipamento.

4.2.2 Participar das atividades de ensino não presenciais ou de ensino semipresencial;

4.2.3 Apresentar, dentro dos prazos estipulados, todos os documentos que lhe forem solicitados no âmbito do programa;

4.2.4 Ter participação nas plataformas de interação para atividades de ensino não presenciais ou semipresenciais.

5. DOS BENEFICIÁRIOS E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 Serão considerados beneficiários para fins de empréstimo de equipamentos, os estudantes inscritos previamente pelo formulário <https://forms.gle/q3nbq5EAXbzqgZrz9>, disponibilizado pela SEPAE Jacarezinho, até o dia 10/11. A listagem de estudantes pré-selecionados para recebimento de equipamento está no Anexo I deste Edital.

5.2 O estudante que tenha solicitado o trancamento de matrícula fica temporariamente inelegível para o programa e poderá ser reabilitado, caso desista da solicitação.

a) Para desistência do trancamento da matrícula, o estudante deverá enviar e-mail para Secretaria Acadêmica do campus (secretaria.jacarezinho@ifpr.edu.br), informando sobre tal desistência.

5.3 Para receber empréstimo de equipamento, o estudante previamente indicado pelo campus deverá apresentar Autodeclaração de Necessidade do Equipamento e Insuficiência Financeira (Anexo IV) para a aquisição de conexão com a internet e/ou equipamentos para participação em atividades de ensino não presenciais, conforme Artigo 34 da Resolução IFPR 030/2020, a qual deverá ser inserida no formulário do link: <https://forms.gle/hhpvif3JVogF7KP7>.

5.4 Para o processo de seleção de renda, deverá ser considerada a renda bruta mensal, conforme preconiza a Portaria Normativa MEC nº 018, de 11 de outubro de 2012, e seus anexos.

5.5 Ficam dispensados de apresentar a comprovação de renda os estudantes que se encontrem nas seguintes situações:

- Contemplados pelo Programa de Auxílio a Situações Emergenciais - PRASE,
- Os estudantes que tenham ingressado no IFPR por cota social de estudantes egressos de escola pública e com renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 (um salário mínimo e meio) nacional e/ou
- Os estudantes que tenham ou constem no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico com atualização cadastral posterior a outubro/2018.

5.5.1 Será considerado documento comprobatório de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal apenas:

I - Folha Resumo emitida por operador do sistema em data posterior a outubro/2018;

II - Declaração do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS municipal de inscrição no CadÚnico que conste a renda per capita familiar.

5.6 Os estudantes que não se enquadrem no disposto no item 4.3.3, deverão apresentar documentação comprobatória de renda familiar, seguindo as orientações contidas no ANEXO III.

5.7 O estudante a ser beneficiado pelo empréstimo, não poderá ter pendência de pagamento de Guia de Recolhimento da União – GRU em Programas da Assistência Estudantil do IFPR, referente aos exercícios atual ou anterior, em até 30 (trinta) dias que antecedem à publicação do edital interno do campus.

5.8 O estudante que não atender critérios de seleção deste edital constará no Edital de resultado com a indicação de “Inelegível”.

6. DA CLASSIFICAÇÃO ENTRE OS ESTUDANTES ELEGÍVEIS

6.1 Na impossibilidade de atender todos os estudantes na condição prevista no item 5.1, prioritariamente serão atendidos os estudantes menores de 18 anos, matriculados em cursos técnicos de nível médio, na forma de oferta integrada, e que comprovem renda familiar per capita mensal inferior a um salário mínimo e meio (1,5). Posteriormente serão atendidos os estudantes maiores de 18 anos que atendam as mesmas condições de nível e modalidade de ensino e renda per capita previstas neste parágrafo.

I - Permanecendo o empate, será priorizado o estudante que comprovar menor renda per capita.

6.2 Para os demais níveis e modalidades de ensino, observando, no que couber, os mesmos critérios de seleção e desempate previstos no item 4.2.1, a prioridade de atendimento será:

I - estudantes com deficiência;

II - estudantes de cursos de licenciatura;

III - estudantes de outros cursos de graduação;

IV - estudantes de cursos de pós-graduação;

V - estudantes de cursos FIC.

6.2.1 Caso o estudante seja pessoa com deficiência, deverá ser enviado laudo médico de forma digitalizada, comprovando tal situação, para o e-mail da da SEPAAE campus Jacarezinho(sepae.jacarezinho@ifpr.edu.br), até a data de 16/11.

6.3 O recebimento de documentos para a inscrição no programa se dará exclusivamente através do formulário <https://forms.gle/hhpvif3JVogF7KP7>, dentro dos prazos constantes do Anexo II deste Edital.

6.4 Caso não haja entrega da documentação de renda pelo estudante, no prazo estipulado de 28 de outubro de 2020, o estudante será considerado desclassificado para o edital.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1 O resultado com o nome dos estudantes beneficiados será divulgado em Edital próprio a ser disponibilizado no site do campus, no endereço <https://jacarezinho.ifpr.edu.br/>, na data prevista do cronograma deste edital (Anexo II).

7.2 Poderão ser impetrados recursos por meio de envio de email para sepae.jacarezinho@ifpr.edu.br, conforme o cronograma deste edital (Anexo II).

7.3 Decorrido o prazo de interposição de recursos, será divulgado edital com o resultado final no site do campus, no endereço <https://jacarezinho.ifpr.edu.br/>, na data prevista no cronograma deste edital (Anexo II).

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DO EQUIPAMENTO

8.1 A entrega dos equipamentos para empréstimo serão feitas pela Comissão de Empréstimo de Bens aos Alunos do IFPR Campus Jacarezinho, designada pela Direção Geral do IFPR - Campus Jacarezinho.

8.1.1 Os critérios, procedimentos e prazos para a entrega de equipamentos aos estudantes maiores de 18 anos de idade, ou aos responsáveis legais dos estudantes menores de 18 anos de idade, constarão no edital de resultado a ser publicado em data prevista no cronograma deste edital (Anexo II).

8.2 Todos os estudantes beneficiados deverão entregar cópia do RG e CPF no ato da retirada do aparelho.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A qualquer tempo, este Edital poderá ser suspenso, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFPR, por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direitos à indenização de qualquer natureza.

9.2 Declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Além de ser eliminado do processo, a/o estudante poderá responder pelo crime de falsidade ideológica tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940): "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular".

9.3 A apresentação de inscrição pressupõe que a/o candidata/o tenha conhecimento das exigências do presente Edital e implicará na aceitação das condições aqui estabelecidas, não podendo alegar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

9.4 Denúncias, questionamentos e sugestões relacionados ao presente edital deverão ser apresentadas Comissão de Empréstimo de Bens ao Alunos do Campus Jacarezinho por meio dos e-mails: heber.morais@ifpr.edu.br ou sepae.jacarezinho@ifpr.edu.br. Será assegurado o sigilo do denunciante.

9.5 Dúvidas acerca deste edital deverão ser enviadas aos e-mails: heber.morais@ifpr.edu.br e sepae.jacarezinho@ifpr.edu.br.

9.7 Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão dirimidos pela Direção Geral do Campus Jacarezinho, ouvidas a Comissão de Empréstimo de Bens aos Alunos do IFPR Campus Jacarezinho e a Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do campus Jacarezinho.

Curitiba, 11 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **RODOLFO FIORUCCI, DIRETOR(a)**, em 11/11/2020, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0958664** e o código CRC **435BDD9E**.

ANEXO I - ESTUDANTES INDICADOS PARA RECEBER O AUXÍLIO DIGITAL NA FORMA DE EQUIPAMENTO

1 - Os estudantes abaixo relacionados **NÃO** precisam comprovar renda, somente enviar a Autodeclaração de Insuficiência de Renda:

Felipe de Andrade Cerqueira
Gabriel Lucas de Oliveira
João Gustavo Braga Ferraz
João Vitor De Lima Sebastião
Victoria Karla Pereira da Silva

2 - Os estudantes abaixo relacionados **DEVEM** comprovar renda conforme aponta o item 4 e o Anexo III, bem como, enviar a Autodeclaração de Insuficiência de Renda:

Beatriz Rafaela Diniz
Lais Roberto Rosa
Lucas Vilela Batista de Souza
Maria Eduarda Naide
Maurício Augusto de Almeida coelho

ANEXO II - CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS

ATIVIDADE	DATA
Divulgação deste edital	11/11/2020
Período para envio das documentações pelos estudantes conforme Modelos 1, 2, 3 e 4, pelo formulário: https://forms.gle/Q4q8DHriny9TJhnh8	11/11 a 16/11/2020
Divulgação do Edital com o resultado final preliminar (data prevista)	Até às 17h do dia 23/11
Prazos para recursos ao resultado final preliminar	a partir das 18 h do dia 23/11 às 23:59 ao dia 26/11
Divulgação do Edital com o resultado final após recursos	Até às 17h do dia 30/11
Entrega dos equipamentos pela Comissão de Empréstimo de Bens aos Alunos do IFPR Campus Jacarezinho da 1ª chamada	01/12 a 03/12
Divulgação do Edital com demais chamadas com fluxo contínuo	a partir de 04/12
Entrega dos equipamentos pela Comissão de Empréstimo de Bens aos Alunos do IFPR Campus Jacarezinho das demais chamadas com fluxo contínuo	a partir de 16/12
Permanência e Devolução dos Equipamentos (podendo ser prorrogado)	Até 31/12/2020

ANEXO III - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA RENDA FAMILIAR

O estudante que não for ingressante na instituição por cotas de C1 a C4 (escola pública e renda inferior a 1,5 salário mínimo per capita) e não for inscrito no Cadastro Único ou beneficiado do PRASE, deverá apresentar cópia do RG e CPF do aluno e os comprovantes de renda descritos abaixo:

- CASO NÃO HAJA ENTREGA, EM TEMPO HÁBIL DA DOCUMENTAÇÃO DE RENDA, O ESTUDANTE SERÁ CONSIDERADO DESCLASSIFICADO (INELEGÍVEL) PARA ESTE EDITAL.

ATENÇÃO! PARA TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR

Preencher o quadro sociofamiliar	MODELO 1
Documentos Obrigatórios para todos os membros da família	<ul style="list-style-type: none"> • RG (frente e verso) ou Certidão de Nascimento, ou documento oficial com foto, de todos os componentes da família. • CPF de todos os componentes da família maiores de 18 anos. • Documentação oficial referente à Guarda ou Tutela de crianças e adolescentes juntados à família, caso houver. Caso não tenha documento oficial de Guarda ou Tutela, declarar tal situação por meio da Declaração Para Diversas Situações (utilizar MODELO 5, deste Anexo). • Última Declaração de IRPF completa 2019-2020. Para todos os membros da família maiores de 18 anos, caso declarante; • No caso de ser isento do IRRF, imprimir o resultado da consulta efetuada no sítio da Receita Federal, quanto à Situação da Declaração do Imposto de Renda, acessando o link:

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/actual.app/paginas/mobile/restituicao mobi.asp>

- Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada para todos os componentes da família maiores de 18 anos, contendo as páginas: de identificação, da qualificação civil, do registro do último contrato de trabalho e a página e posterior em branco. Caso não tenha carteira de trabalho, declarar tal situação por meio da Declaração de que não possui Carteira de Trabalho (utilizar MODELO 4, deste Anexo).
- Comprovante de endereço

Trabalhadores do mercado formal
(celetistas/servidores públicos)

Dois últimos contracheques/holerites da remuneração (meses de agosto e setembro).

Trabalhadores do mercado informal / autônomos /
empregados rurais / pequenos produtores / todo e
qualquer rendimento percebido mensalmente
(pensão alimentícia, aluguel)

Declaração de Renda de Trabalho Informal, utilizar MODELO 2, deste Anexo. Obrigatório para todas as pessoas que compõem o grupo familiar maiores de 18 anos, inclusive o candidato, caso seja a sua condição de trabalho.

Aposentados/ pensionistas e beneficiários de auxílio
doença e demais benefícios INSS

Último extrato retirado no banco constando o valor do benefício.

Maiores de 18 anos que estejam desempregados

Declaração que não possui renda, utilizar MODELO 3, deste Anexo

MODELO 1 QUADRO SOCIOFAMILIAR

(PREENCHER COM OS DADOS DE TODAS AS PESSOAS DA FAMÍLIA, INCLUSIVE O ESTUDANTE)

NOME IDADE PARENTESCO ESTADO CIVIL PROFISSÃO/OCUPAÇÃO RENDA BRUTA

Conforme modelo abaixo,

NOME	IDADE	PARENTESCO	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	RENDA BRUTA
PEDRO	14	ESTUDANTE	SOLTEIRO	ESTUDANTE	0,00
ROSA	30	MAE	CASADA	DIARISTA	700,00
PAULO	32	PAI	CASADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	700,00
ANA	5	IRMÃ	SOLTEIRA	ESTUDANTE	0,00
TIAGO	19	IRMAO	SOLTEIRO	ESTAGIARIO	600,00

MODELO 2 DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu _____, portador do RG _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que sou:

- trabalhador informal
- trabalhador temporário
- trabalhador autônomo/liberal
- produtor rural
- Empresário/Microempreendedor Individual ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas Exercendo atualmente a profissão/ocupação de _____ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$ _____.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei. Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular. Crime de Estelionato Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surta seus efeitos legais.

Local

Data

_____, ____/____/____

Assinatura do/a declarante

MODELO 3
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI RENDA MENSAL

Eu, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF _____, DECLARO, sob as penas das leis, que não recebo, atualmente: salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros. Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular. Crime de Estelionato Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surta seus efeitos legais.

Local Data

_____, ____/____/____

Assinatura do/a declarante

MODELO 4
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu _____, portador do RG _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que NÃO possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), pois

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei. Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular. Crime de Estelionato Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surta seus efeitos legais.

Local
Data

_____, ____/____/____

Assinatura do/a declarante

MODELO 5
DECLARAÇÃO PARA DIVERSAS SITUAÇÕES

(não substitui documentos especificamente referenciados ou situações explicitamente definidas)

EU, _____, portador do RG _____,
CPF _____,

DECLARO _____

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei. Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular. Crime de Estelionato Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

Local

data

Assinatura do/a declarante

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DE RENDA**

Eu _____, portador do RG: _____ e CPF: _____, declaro, para os devidos fins, que estou em situação de Insuficiência de Renda, que prejudica o acompanhamento das atividades de ensino de forma remota. Portanto, necessito do auxílio digital do IFPR - Campus Jacarezinho para manter minhas atividades de ensino não presencial.

Jacarezinho, ____ de outubro de 2020.

Assinatura do Estudante ou do Responsável pelo Estudante Menor

ANEXO V - TERMO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO

Nome da/o estudante:

Curso/ano de Entrada:

RG: _____ CPF: _____

Nome da/o Responsável:

RG: _____ CPF: _____

A/O estudante acima qualificado ou sua/seu responsável legal solicita inscrição no Edital de Empréstimo/Cessão de Dispositivos de Acessibilidade Digital e declara:

I – Que leu e concorda com os termos estabelecidos no Edital 015/2020;

II – Que no momento desta inscrição apresenta limitações de Acessibilidade Digital, que impedem a plena realização do Regime Didático Emergencial proposto pelo IFPR;

III – Que a renda per capita (renda total dividida pelo número de pessoas da família) é de R\$ _____ (_____);

IV – Que as informações inseridas no formulário eletrônico são verdadeiras;

E compromete-se em:

I – Participar e empenhar-se na realização das atividades pedagógicas propostas pelo IFPR - campus Jacarezinho;

II – Zelar pelo Dispositivo emprestado/cedido e o devolver em caso de cessação das condições que o habilitam ao empréstimo (aquisição de equipamentos próprios, etc.);

III – Informar imediatamente ao IFPR qualquer situação que implique em prejuízo ao pleno cumprimento da finalidade do Edital ____/2020 (tais como roubo, furto, extravio, avarias, problemas técnicos, etc.);

IV – Usar os Dispositivos disponibilizados exclusivamente para fins educacionais.

Jacarezinho, ____ de _____ de 2020.

Estudante

Responsável legal

**ANEXO VI
TERMO DE RESPONSABILIDADE EMPRÉSTIMO DE BEM/EQUIPAMENTO**

Campus/unidade: IFPR - JACAREZINHO

Aluno beneficiado: _____

Responsável: (no caso de estudante menor) _____

Curso matriculado: _____ Matrícula: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Informações do bem/equipamento:

Item 1

Tipo do equipamento

Descrição do bem

Nº do patrimônio

Estado de Conservação

Marca e Modelo

Grau de fragilidade ou perecibilidade do bem

1 - Alto/ 2 - Médio/ 3 - baixo

Data de entrega

Data de devolução

(Dados extraído das informações prestadas pela comissão de classificação do bem)

Declaro:

- estar ciente quanto ao disposto no edital de seleção de estudante para empréstimo de equipamentos de informação e comunicação

- ter recebido os bens relacionados no presente termo, no estado de conservação indicado, pelo qual assumo total responsabilidade pela guarda e conservação, comprometendo-me a realizar a entrega do bem no prazo previsto no edital (limitado a 31/12/2020), e inclusive, a informar ao Campus/Jacarezinho, sobre todas as ocorrências relativas aos bens, e ainda, ressarcir a Administração por perdas ou danos, caso comprovada a omissão de responsabilidade de minha parte.

- ter verificado, antes da retirada, que o equipamento se encontrava:

() em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação ou

() com os seguintes problemas e/ou danos. Descrevê-los): _____

O presente termo será assinado eletronicamente (não sendo possível deverá imprimir, assinar - aluno ou seu responsável pelo uso - digitalizar e incluir no processo), na data de entrega do(s) bem(ns). Na ocasião de devolução do(s) bem(ns), o presente termo será baixado através de Termo de Devolução.

Jacarezinho, _____ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do Diretor Geral ou responsável pela entrega conforme indicação do Diretor Geral)

(Assinatura do estudante beneficiado ou do responsável, no caso de estudante menor)

ANEXO VII - TERMO DE DEVOLUÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE BEM/EQUIPAMENTO

Campus/unidade: IFPR JACAREZINHO

Estudante beneficiado: _____

Responsável: (no caso de estudante menor)

Curso matriculado: _____ Ano de Entrada: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Informações do bem/equipamento:

Item 1

Tipo do equipamento

Descrição do bem

Nº do patrimônio

Estado de Conservação

Marca e Modelo

Grau de fragilidade ou
percebibilidade do bem (1
- Alto/ 2 - Médio/ 3 -
baixo)

Data de entrega

Data de devolução

(Dados extraído das informações prestadas pela comissão de classificação do bem)

Pelo presente Termo de Devolução, o ESTUDANTE acima qualificado declara que devolveu o(s) o bem(ns) acima especificado(s). O servidor abaixo assinado, declara que recebeu os equipamentos em devolução:

 nas mesmas condições em o mesmo foi emprestado ou com os seguintes problemas e/ou danos Descrevê-los: _____.

No caso de identificado dano ao bem deverá ser realizado os procedimentos previstos no Edital ____/2020.

O presente termo será assinado eletronicamente (não sendo possível deverá imprimir, assinar - aluno ou seu responsável pelo uso - digitalizar e incluir no processo), na data de devolução do(s) bem(ns).

Jacarezinho, _____ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do Diretor Geral ou responsável pela entrega conforme indicação do Diretor Geral)_____
(Assinatura do estudante beneficiado ou do responsável, no caso de estudante menor)

